



# **Câmara Municipal de Martins Soares**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

### **Lei Complementar nº 006/2002**

**Cria o cargo de Assistente Social, fixa-lhe vencimento – base e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Assistente Social, lotado no Departamento de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social, com vencimento-base de R\$ 600,00 (seiscentos reais), alterando-se o Quadro de Cargos e Vencimento da Lei 027/97.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho do cargo de Assistente Social é de 20 (vinte) hora semanais, ficando autorizados os órgãos próprios do municipais a contratarem temporariamente servidor para suprir-lhe a vaga, enquanto não se realizar concurso publico para provimento definitivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. (13.05.2002)

**Flavio Luiz Alves**  
Prefeito Municipal

Publicada no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 08h30min Do dia 13-05-2002.

REGINALDO MARQUES DE FREITAS  
Chefe de Gabinete

